



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 037/2023

PROJETO DE LEI Nº 4431/2023

AUTORIA: VER. GILBER MERCÊS

Dispõe sobre a divulgação da relação das obras civis contratadas pela Prefeitura do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, no Diário Oficial da Prefeitura, e disponibilizar para consultas na rede mundial de computadores, Internet, a relação completa das obras civis, relativas a estradas, asfaltamento, infraestrutura, pontes, aplicação de tubos e bueiros, estruturas prediais, inclusive as obras de embelezamento da cidade, bem como das relativas a portos e escadarias, contratadas no exercício anterior.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* deverá conter, de cada obra, no mínimo:

I – o tipo e a sua descrição;

II – a data da contratação e a data do início da execução;

III – a sua localização;

IV – a extensão da obra;

V – o valor total e o valor efetivamente pago até dia 31 de dezembro do ano a que se refere a relação;

VI – a situação da obras, se em andamento ou paralisada, indicando o percentual que já foi executado;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
Gerência das Comissões

Cont. Autógrafo nº 037/2023

VII – a data prevista para a sua conclusão;

VIII – a empresa ou pessoa física responsável pela execução, relacionadas por cada parcela da obra, quando esta for licitada de forma fragmentada;

IX – a fonte dos recursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento Legislativo das Comissões, 18 de abril de 2023.


Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -